DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Atos Administrativos 10
Atos de Aprovação 10
Licitações e Contratos 10
Extrato 10

Poder Legislativo 12
Atos Oficiais 12
Resoluções 12
Atos Legislativos 13
Atos de Mesa 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.247
de 19 de maio de 2026.

Autoriza o Município a celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel que especifica.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel entre o Município de Bocaina-SP e a Secretaria de Estado de Saúde, visando a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde – SUS/SP, assim descrito:

- 01 Veículo automotor modelo MASTER FLASH AMS, Versão AMBULÂNCIA, placas UDO-7B58, CRV - 264671948044, Renavam – 1485755120, chassi – 93YF62S01VJ519738, motor – M9TG726C204001, cor – branca, combustível – diesel, Ano/Modelo – 2026/2027.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 19 de maio de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granai Rossi
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.248
de 19 de maio de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$268.000,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária;

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde				
	3.3.90.30.00	10.301.0005.2016	Material de Consumo	
			Vínculo 05.800.008	268.000,00
			Subtotal	**268.000,00**
			Total	**268.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de **Superávit Financeiro do Exercício Anterior.**

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº3196 de 05/08/2025 , que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, a Lei nº 3197 de 05/08/2025 , que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3214 de 15/12/2025.

Art.4 - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 19 de maio de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Gramai Rossi
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.249
de 19 de maio de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, um Crédito Especial no valor de R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária;

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde				
	3.3.90.30.00	10.301.0005.2016	Material de Consumo	
			Vínculo 05.800.010	105.000,00
			Subtotal	**105.000,00**
			Total	**105.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de **Superávit Financeiro do Exercício Anterior.**

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº3196 de 05/08/2025 , que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, a Lei nº 3197 de 05/08/2025 , que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3214 de 15/12/2025.

Art.4 - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 19 de maio de 2026

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granai Rossi
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.250
de 19 de maio de 2026.

Institui o Dia da Marcha para Jesus.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bocaina, o "Dia da Marcha para Jesus", a ser comemorado, anualmente, no último sábado do mês de maio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 19 de maio de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granai Rossi
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 046/26

Estabelece contingenciamento do orçamento anual para o exercício de 2026.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando que as projeções das despesas para o encerramento do corrente exercício evidenciam uma superação das previsões das arrecadações das receitas;

Considerando que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, tal como dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando, enfim, que é dever da Administração buscar o equilíbrio entre a Receita e a Despesa.

Decreta:

Art. 1º O Orçamento anual para o exercício de 2026 do Município de Bocaina, aprovado pela Lei Municipal nº 3.197, de 05 de agosto de 2025, independente de alterações que venha sofrer posteriormente, fica contingenciado na forma deste Decreto.

Art. 2º O Contingenciamento de que trata o artigo anterior refere-se à totalidade dos empenhos, exceto as despesas com:

I - Pessoal e Encargos;

II - Dívidas Fundadas e Flutuantes;

III - Recursos originários de convênios, observada a disponibilidade financeira de cada programa, bem como as respectivas contrapartidas;

IV - Recursos próprios, destinados às contas da saúde e educação, necessários ao cumprimento dos índices constitucionais;

V - Despesas fixas, relacionadas à manutenção e funcionamento de prédios e próprios públicos;

VI - Despesas relacionadas à manutenção de bens públicos, desde que justificada a necessidade iminente;

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

VII - Recursos vinculados, observada a disponibilidade financeira;

VIII - Despesas referentes ao auxílio-alimentação; e,

IX - Liminares Judiciais.

Art. 3º Somente o Chefe do Executivo Municipal, poderá liberar crédito que esteja contingenciado na forma do artigo anterior.

Art. 4º O responsável pelo Controle Interno manterá o devido controle do empenho da despesa orçamentária de forma a cumprir as condições do contingenciamento.

Art. 5º - A abertura de crédito adicional suplementar mediante a anulação de recursos não poderá implicar em comprometimento da despesa acima do limite estabelecido neste Decreto para o crédito suplementado.

Art. 6º - Este decreto poderá ser regulamentado através de Portaria, se necessário, a execução do presente.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, 19 de maio de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

Renan Granai Rossi
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 047/26

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.248, de 19 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$268.000,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária;

02.00.00 – Prefeitura Municipal				
02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde				
	3.3.90.30.00	10.301.0005.2016	Material de Consumo	
			Vínculo 05.800.008	268.000,00
			Subtotal	**268.000,00**
			Total	**268.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de **Superávit Financeiro do Exercício Anterior.**

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº3196 de 05/08/2025 , que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, a Lei nº 3197 de 05/08/2025 , que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3214 de 15/12/2025.

Art.4 - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art.5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 19 de maio de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granai Rossi
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 048/26

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.249, de 19 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, um Crédito Especial no valor de R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária;

02.00.00 – Prefeitura Municipal				
02.04.01 – Fundo Municipal da Saúde				
	3.3.90.30.00	10.301.0005.2016	Material de Consumo	
			Vínculo 05.800.010	105.000,00
			Subtotal	**105.000,00**
			Total	**105.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de **Superávit Financeiro do Exercício Anterior.**

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº3196 de 05/08/2025 , que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, a Lei nº 3197 de 05/08/2025 , que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3214 de 15/12/2025.

Art.4 - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art.5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 19 de maio de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granai Rossi
Agente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Atos Administrativos

Atos de Aprovação

ATO Nº 033/26

Cancela aprovação da Planta nº 086/21, aprovada pelo Ato nº 090/21, de 21 de setembro de 2021.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 1120/2026 para cancelamento de planta aprovada, resolve:

Art. 1º - Fica cancelada a aprovação da **Planta nº 086/21**, aprovada pelo Ato nº 090/21, de 21 de setembro de 2021, de autoria do Eng.º Civil José Mario Marangoni – CREA nº 0685030760 – ART nº 28027230211239019 , para serviços de construção de prédio industrial (galpão) situado na Rua Emílio Baccaro, Lote 04 - Quadra B, Distrito Industrial "Henrique Schillitler Pontes", Bocaina/SP, de propriedade de **HENRIQUE ANTÔNIO FERRARI – ME**.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 20 de maio de 2026.
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal
Registrado na Secretaria, na data acima
Renan Granai Rossi
Agente Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Guarnieri Comércio & Construções LTDA

OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição de Material de Construção Civil, Material Hidrossanitário, Ferramentas e Acessórios, Material para Pintura e Ferragens, destinados para uso de todas as Diretorias do Município de Bocaina-SP. O valor da ata é de **R$83.537,05.** O prazo de vigência será de **12=(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura realizada em 07 de maio de 2026.

Bocaina, 20 de maio de 2026.
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal.

.....

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Cido Português Comércio de Material de Construção Ltda ME.

OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição de Material de Construção Civil, Material Hidrossanitário, Ferramentas e Acessórios, Material para Pintura e Ferragens, destinados para uso de todas as Diretorias do Município de Bocaina-SP. O valor da ata é de **R$254.037,40.** O prazo de vigência será de **12=(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura realizada em 07 de maio de 2026.

Bocaina, 20 de maio de 2026.
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal.

.....

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

CONTRATANTES: Município de Bocaina e D.E. Granai – ME.

OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição de Material de Construção Civil, Material Hidrossanitário, Ferramentas e Acessórios, Material para Pintura e Ferragens, destinados para uso de todas as Diretorias do Município de Bocaina-SP. O valor da ata é de **R$415.507,90.** O prazo de vigência será de **12=(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura realizada em 07 de maio de 2026.

Bocaina, 20 de maio de 2026.
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal.

.....

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Tiago Fogolin Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição de Material de Construção Civil, Material Hidrossanitário, Ferramentas e Acessórios, Material para Pintura e Ferragens, destinados para uso de todas as Diretorias do Município de Bocaina-SP. O valor da ata é de **R$323.116,78.** O prazo de vigência será de **12=(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura realizada em 07 de maio de 2026.

Bocaina, 20 de maio de 2026.
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal.

.....

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Gogliano Comércio de Tintas LTDA EPP.

OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição de Material de Construção Civil, Material Hidrossanitário, Ferramentas e Acessórios, Material para Pintura e

Ferragens, destinados para uso de todas as Diretorias do Município de Bocaina-SP. O valor da ata é de **R$154.288,00.** O prazo de vigência será de **12=(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura realizada em 07 de maio de 2026.

Bocaina, 20 de maio de 2026.
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

Acrescenta o art. 18-A e seus incisos ao Regimento Interno da Câmara Municipal.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica acrescido o art. 18-A e seus incisos ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Bocaina:

Art. 18-A O(a) Presidente da Câmara, sempre que desejar fazer uso da palavra para manifestação de cunho pessoal, político ou para participação em debates, deverá obrigatoriamente afastar-se da condução dos trabalhos, passando a Presidência ao(à) Vice-Presidente.

§ 1º Na ausência do(a) Vice-Presidente, assumirá a condução da sessão o(a) substituto(a) regimental, nos termos do parágrafo único do art. 18 deste Regimento.

§ 2º O(a) Presidente deverá utilizar a tribuna para sua manifestação, sendo vedado o uso da palavra a partir da cadeira da Presidência, exceto para atos de direção dos trabalhos.

§ 3º Encerrada sua manifestação, o(a) Presidente reassumirá a condução da sessão.

§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo caracteriza irregularidade na condução dos trabalhos legislativos, podendo ensejar questão de ordem e demais medidas regimentais cabíveis.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO
Presidente

Registrada, publicada e afixada na forma do costume.

Data supra.

BOCAINA - Capital Nacional da Luva de Raspa - BOCAINA

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

ATO DA MESA DIRETORA Nº 004, DE 15 DE MAIO DE 2026

Determina o reestabelecimento da contagem de tempo de serviço em favor dos servidores do Poder Legislativo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determina:

Art. 1º Fica restabelecida a contagem de tempo de serviço dos servidores públicos do Poder Legislativo de Bocaina, no período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021, suspensa pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, com base no que determina a Lei Complementar Federal nº 226/2026, para fins de aquisição de quinquênios, licença prêmio e quaisquer outros benefícios equivalentes, cujo requisito seja o decurso de tempo de efetivo exercício no serviço público.

Art. 2º O tempo de serviço compreendido no período mencionado no Artigo 1º, será considerado como de efetivo exercício, e será computado integralmente para todos os fins de direito, inclusive para fins de progressão funcional, promoção e evolução de carreira.

Art. 3º Para fins de reconhecimento de direito, o restabelecimento da contagem de tempo de serviço de que trata este Ato produzirá efeitos imediatos.

Art. 4º Para todos os fins contábeis, financeiros e estruturais, os atos e efeitos são a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Ato serão atendidas com os recursos das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Os servidores públicos legislativos serão reenquadrados através de Ato da Mesa Diretora.

Art. 7º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bocaina, 15 de maio de 2026

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina

ANTONIO GUICA DE SOUZA JUNIOR
Primeiro Secretário

EVANDRO DE FRANÇA ANTUNES
Segundo Secretário

Registrada, publicada e afixada na forma do costume, data supra.

BOCAINA - Capital Nacional da Luva de Raspa - BOCAINA

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

ATO DA MESA DIRETORA N° 005, DE 19 DE MAIO DE 2026

Reenquadra servidor de emprego público efetivo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determina:

Art. 1º O Senhor **ADEMILSON DE LIMA LEITE DOS SANTOS,** ocupante do emprego público efetivo de Contador, passa a se enquadrar na Remuneração Nível III - Padrão F, levando-se em consideração o seu tempo de serviço no aludido emprego público.

Art. 2º Para todos os fins contábeis, financeiros e estruturais, os atos e efeitos são a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Alcyr Vinício de Freitas", aos 19 de maio de 2026

MESA DIRETORA

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina

ANTONIO GUICA DE SOUZA JUNIOR
Primeiro Secretário

EVANDRO DE FRANÇA ANTUNES
Segundo Secretário

Registrada, publicada e afixada na forma do costume, data supra.

BOCAINA - Capital Nacional da Luva de Raspa - BOCAINA

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

ATO DA MESA DIRETORA N° 006, DE 19 DE MAIO DE 2026

Reenquadra servidor de emprego público efetivo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determina:

Art. 1º O Senhor **MATEUS TAMURA ARANHA,** ocupante do emprego público efetivo de Procurador Legislativo, passa a se enquadrar na Remuneração Nível III - Padrão F, levando-se em consideração o seu tempo de serviço no aludido emprego público.

Art. 2º Para todos os fins contábeis, financeiros e estruturais, os atos e efeitos são a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Alcyr Vinício de Freitas", aos 19 de maio de 2026

MESA DIRETORA

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina

ANTONIO GUICA DE SOUZA JUNIOR
Primeiro Secretário

EVANDRO DE FRANÇA ANTUNES
Segundo Secretário

Registrada, publicada e afixada na forma do costume, data supra.

BOCAINA - Capital Nacional da Luva de Raspa - BOCAINA

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

ATO DA MESA DIRETORA N° 007, DE 19 DE MAIO DE 2026

Reenquadra servidor de emprego público efetivo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determina:

Art. 1º A Senhora **CINTIA REGINA GALIACI MADALENA,** ocupante do emprego público efetivo de Assistente Legislativo, passa a se enquadrar na Remuneração Nível II - Padrão F, levando-se em consideração o seu tempo de serviço no aludido emprego público.

Art. 2º Para todos os fins contábeis, financeiros e estruturais, os atos e efeitos são a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Alcyr Vinício de Freitas", aos 19 de maio de 2026

MESA DIRETORA

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina

ANTONIO GUICA DE SOUZA JUNIOR
Primeiro Secretário

EVANDRO DE FRANÇA ANTUNES
Segundo Secretário

Registrada, publicada e afixada na forma do costume, data supra.

BOCAINA - Capital Nacional da Luva de Raspa - BOCAINA

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

ATO DA MESA DIRETORA N° 008, DE 19 DE MAIO DE 2026

Reenquadra servidor de emprego público efetivo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determina:

Art. 1º A Senhora **LAÍS CRISTINA GRANAI,** ocupante do emprego público efetivo de Assistente Administrativo, passa a se enquadrar na Remuneração Nível II - Padrão F, levando-se em consideração o seu tempo de serviço no aludido emprego público.

Art. 2º Para todos os fins contábeis, financeiros e estruturais, os atos e efeitos são a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Alcyr Vinício de Freitas", aos 19 de maio de 2026

MESA DIRETORA

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina

ANTONIO GUICA DE SOUZA JÚNIOR
Primeiro Secretário

EVANDRO DE FRANÇA ANTUNES
Segundo Secretário

Registrada, publicada e afixada na forma do costume, data supra.

BOCAINA - Capital Nacional da Luva de Raspa - BOCAINA

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

ATO DA MESA DIRETORA N° 009, DE 19 DE MAIO DE 2026

Reenquadra servidor de emprego público efetivo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determina:

Art. 1º O Senhor **JOÃO RAFAEL DESIDERIO**, ocupante do emprego público efetivo de Zelador, passa a se enquadrar na Remuneração Nível I - Padrão E, levando-se em consideração o seu tempo de serviço no aludido emprego público.

Art. 2º Para todos os fins contábeis, financeiros e estruturais, os atos e efeitos são a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Alcyr Vinício de Freitas", aos 19 de maio de 2026

MESA DIRETORA

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina

ANTONIO GUICA DE SOUZA JUNIOR
Primeiro Secretário

EVANDRO DE FRANÇA ANTUNES
Segundo Secretário

Registrada, publicada e afixada na forma do costume, data supra.

BOCAINA - Capital Nacional da Luva de Raspa - BOCAINA